



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 2.959/2021.

Dispõe sobre o Comitê Gestor do Sistema de Processo Administrativo Digital - PROAD no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Goiás.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no exercício de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO as diretrizes do Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário – PRONAME/CNJ;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de prosseguir a gestão por meio do alinhamento das ações administrativas com os macrodesafios do Poder Judiciário, estabelecidos no Planejamento Estratégico 2021-2026 deste Tribunal;

CONSIDERANDO ainda o que consta do PROAD nº 202107000284503.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor do Sistema Processo Administrativo Digital - Proad no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Goiás, órgão de caráter opinativo, com subordinação direta à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

§ 1º O CGPROAD terá a seguinte composição, sob a coordenação do primeiro:

I – 1 (um) Juiz(a) Auxiliar da Presidência com a competência delegada para atuar em demandas pertinentes à tecnologia da informação;

II – 1 (um) servidor representante da Diretoria de Planejamento e Inovação;

III - 1 (um) servidor representante da Coordenadoria da Engenharia de Software;

IV – 1 (um) servidor representante da Unidade de Atendimento aos Usuários do Sistemas (antiga Divisão de Gerenciamento do PJD);

V – 1 (um) servidor representante da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás;

§ 2º Nos afastamentos e impedimentos eventuais, os membros do Comitê poderão indicar representantes substitutos ou suplentes para acompanhar os trabalhos.

Art. 2º São atribuições do Comitê Gestor do PROAD no TJGO:

I – propor normas internas que assegurem o adequado funcionamento do Sistema, sempre buscando a eficiência administrativa;

II – priorizar a otimização de fluxos de trabalhos (workflow), padronizando-os sempre que possível;

III – incentivar a automação de atividades rotineiras ou sequenciais que possam ser substituídas por ações de sistema;

IV – estabelecer o incremento da automação, inovação, integração com outros sistema e produção de informações;

V – incentivar a utilização preferencial de tecnologias com código aberto (*open source*).

VI – opinar previamente em caso de qualquer sugestão de alteração no Sistema PROAD;

VII – propor melhorias ou adequações necessárias a tornar o sistema ainda mais amigável, seguro e de qualidade.

§ 1º No caso do inciso VI, a sugestão de alteração deve ser direcionada à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, com submissão ao CGPROAD, inclusive para definição do fluxo e prioridade adequados ao caso proposto.

§ 2º Compete à Divisão de Gerenciamento de Sistemas (atual UAUS) a atribuição de cadastramento, orientação e atendimento de usuários do PROAD.

§ 3º Compete à Diretoria de Planejamento e Inovação o estudo de impacto e a previsão dos fluxos nas alterações do Sistema PROAD.

Art. 3º. O CGPROAD reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que o Coordenador ou o Presidente do Tribuna de Justiça do Estado de Goiás convocar.

Art. 4º. Para fiel execução de suas atribuições, o Comitê poderá requisitar servidores e todas as informações necessárias a qualquer área/setor deste Tribunal, que deverá apresentá-la na forma e prazo solicitados.

Art. 5º. Os membros do Comitê desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, inclusive os grupos e comitês anteriormente criados.

Goiânia, datado e assinado digitalmente.

Desembargador CARLOS ALBERTO FRANÇA
Presidente

//AssAdM 19

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 478325356376 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202107000284503

CARLOS ALBERTO FRANÇA

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 06/12/2021 às 16:31

